**Ofício nº XX/2024**

**(Local, data)**

A Sua Excelência

**Sr(a). XXXXXXXXXX**

Secretaria Municipal de XXXXXXX

Nesta

**Assunto:** informações sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Senhor(a) Secretário(a),

Após cordiais cumprimentos, esta Promotoria de Justiça de XX, com atribuição nas temáticas relacionadas aos Direitos de Crianças e Adolescentes, informa que foi instaurado procedimento extrajudicial (nº XXXXXXX) para apurar os motivos deste Município ainda não possuir o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, mesmo diante da preferência disposta no §1º do art. 34 da Lei 8.069/90 (ECA).

Como é de conhecimento, desde 20XX esta Promotoria de Justiça vem dialogando com a gestão, não tendo sido possível, até o momento, a ultimação das medidas necessárias para cumprimento da legislação.

Fato novo é a assinatura da **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 2 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 (em anexo)**, que dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, assinada pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça, o Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, a Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, a Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social e o Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Importante ressaltar que o art. 2º da referida Recomendação diz que devem ser fomentadas algumas **estratégias para o alcance dos objetivos propostos**. Dentre as estratégias citadas, vale citar:

I – criação de Grupo de Trabalho Intersetorial, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nas diferentes esferas, envolvendo o órgão gestor da Assistência Social, o Conselho da Assistência Social, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Judiciário e o Ministério Público, dentre outros, para o planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à implantação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Considerando o que está preconizado no art. 2º da referida **Recomendação Conjunta** serve o presente para **sugerir a V. Exa. a imediata criação do referido GT** para:

1. agilizar a tramitação de projeto de lei municipal para criação do serviço;

2. definição de ações prioritárias para a implantação do SFA;

3. priorização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município e nos planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), conforme previsão do art. 260, § 2º, do ECA e do art. 15, II, da Resolução Conanda nº 137/2010;

4. atuação conjunta para sensibilização e ampliação do conhecimento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, contemplando seu funcionamento e importância para a proteção integral do desenvolvimento das crianças e dos adolescentes durante o acolhimento;

5. assim que o SFA for implantado, esse mesmo GT pode desenvolver ações conjuntas de comunicação e campanhas unificadas, direcionadas à comunidade para divulgação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e mobilização de famílias interessadas em acolher, ressaltando-se a importância do envolvimento órgão gestor da Assistência Social, do Poder Judiciário e do Ministério Público nessa divulgação;

6. oferta qualificada de formação inicial e de educação permanente para os atores envolvidos na implementação e oferta do Serviço, especialmente à equipe do órgão gestor da Assistência Social e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, aos integrantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos; e

7. estruturação de formação inicial e continuada e de acompanhamento sistemático das famílias acolhedoras, em consonância com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Conanda e CNAS, 2009) e o Guia de Acolhimento Familiar (Coalização pelo Acolhimento Familiar, 2022).

As informações referentes ao atendimento da Recomendação Conjunta deverão ser encaminhadas no **prazo máximo de 30 dias** para o e-mail: XXXXXX, e as dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone **XXXXXX.**

Certos de contarmos com a cooperação de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**XXXXXXXXXXX**

**Promotor(a) de Justiça**